

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 3.131/17 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o art. 2º da Portaria nº 1.758/17 que instituiu Comissão Técnica para acompanhar as Promotorias de Justiça com atribuições de Curadoria da Infância e da Adolescência em visitas às entidades de acolhimento às criancas em situação de risco.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 35, inciso I, alínea "e" e "x", da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, a Resolução nº 154, de 13 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando a necessidade de atualizar a Portaria nº 1.758/17 em decorrência de exclusão e inclusão de membros,

RESOLVE:

Art. 1°. O artigo 2° da Portaria nº 1.758/17, de 26 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pela Coordenadora da Divisão de Serviço Social Cristiane Barreto Paiva, pela Assessora da Divisão de Serviço Social Mercedes Cabirta Dortas, pela Chefe de Secretaria Jacqueline Monte de Holanda Fonseca, pelas Analistas do Ministério Público - Especialidade Serviço Social Arilma Viana da Fonseca e Simone Felício dos Santos, pelas Assessoras Operacionais Ana Luiza Oliveira Sobral, Sônia Karoline Amaral Oliveira e Maria de Lourdes Barros Avelino, pela Enfermeira requisitada e Assessora da Divisão de Serviço Social Ana Cristina Carvalho Barros, pela Assessora do Centro de Apoio Operacional Sheila Andrade Araújo Matos, pela Analista do Ministério Público - Especialidade Engenharia Civil Sílvia Roberta Ferreira Tavares, pelo Coordenador de Perícia Técnica Miguel Angelo Fontes dos Santos, pela Coordenadora da Evolução Humana, Ética, Espiritualidade e Fraternidade Tatiane Aguiar Guimarães Silva e pelos Técnicos do Ministério Público – Área Administrativa Patrícia Passos Mascarenhas Menezes, Ana Célia Barbosa Matias Teles, Yanne Leite Meneses, Daniel de Barros Branco Cajueiro e Flávia Patrícia Santos Barreto."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes Procurador-Geral de Justiça

